



EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2023
MODELO DE DISPUTA: ABERTO
DA PARTICIPAÇÃO:
EXCLUSIVO PARA ME/EPP, EXCETO ITENS 35 E 50

O **MUNICÍPIO DE NOVA ERA**, ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede Rua João Pinheiro, nº 91, Bairro Centro, em Nova Era – MG – CEP: 35.920-000, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Licitatório nº 65/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 14/2023**, para **Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 1.549/2008, Decreto Federal 10.024/19, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 10 DE MAIO DE 2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 8h30min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.ammlicita.org.br

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio nomeados através da Portaria nº 47 de 13 de junho de 2023, utilizando dos recursos de tecnologia da plataforma de licitações da AMM – Associação Mineira de Municípios, site: **www.ammlicita.org.br**.

As comunicações e informações referentes ao certame serão publicadas no site **<https://www.novaera.mg.gov.br/licitacoes>** e também estarão disponíveis para acesso no site **www.ammlicita.org.br**, onde poderão ser consultadas as atas com todas as informações e atos do certame. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

I – OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EPI, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA**, conforme características, especificações e quantidades constantes no ANEXO I, deste Edital.

OBS: O Município não estará obrigado à contratação constante do Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição ora mencionada, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender à todas as exigências do pregão, constantes deste Edital, Termo de Referência e seus Anexos e que estejam devidamente credenciadas, através do site **www.ammlicita.org.br**.

2.1.1 – estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e respectivos anexos.



2.2 - No presente processo, é garantido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que participarem do certame tratamento diferenciado e simplificado, nos termos dos artigos 42 ao 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações, desde que preenchidos e apresentados junto ao Credenciamento os documentos previstos no item 3.3 deste edital.

2.3 - Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a)** empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b)** empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;
- c)** pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores, os servidores do Município de Nova Era.
- d)** pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

2.4 - Será permitida a participação de empresas em situação de recuperação judicial, desde que a empresa interessada apresente certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a participar de processos licitatórios (TCU nº RP: 03726620195, 13/05/2020).

2.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e na legislação em vigor.

2.6 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.7 - **Visando a economia processual e atendimento do interesse público, caso não sejam credenciados no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, poderá ser admitida a participação de empresas que não se enquadrem como ME/EPP, nos termos do inciso II do art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 2006.**

III – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

3.1 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente no site da AMM (www.ammlicita.org.br), até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.1.1 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da empresa Licitar Digital, pelo telefone: **(31) 3191-7001, chat disponível no site www.ammlicita.org.br ou através do e-mail contato@licitardigital.com.br.**

3.1.2 - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao provedor do sistema.

3.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal**, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



3.3 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)¹, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, **em campo próprio, no sistema eletrônico**, sua condição de ME ou EPP.

3.3.1 – O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.3.2 - Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, **que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.**

3.4 - Os licitantes deverão comprovar **JUNTAMENTE COM A DECLARAÇÃO** a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

3.5 – A Declaração ou a certidão que comprove o enquadramento como ME ou EPP deverá ser apresentada junto com os documentos de habilitação.

3.6 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

IV – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (www.ammlicita.org.br), os seguintes documentos:

4.1.1 - Documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no presente edital;

4.1.2 - Proposta com a descrição do objeto ofertado e preço;

4.1.3 - O horário limite de acolhimento das propostas comerciais, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

4.2 - As propostas registradas no Sistema não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.

4.3 - A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

4.4 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), prevalecerão às do edital.

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** O tratamento diferenciado relativo às ME, EPP, microempreendedores individuais, sociedades cooperativas de consumo, produtor rural, pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei Federal nº 11.326/2006, em conformidade com o artigo 1º do Decreto Municipal nº 3.397/2020.



4.5 - Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

4.6 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.7 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.8 - **Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.**

4.9 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.10 - O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

V – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor unitário e total do item;

5.1.2 - Marca e Modelo, no caso de fabricação própria colocar “fabricação própria”, uma vez que os proponentes não poderão ser identificados;

5.1.3 - Os preços ofertados somente serão apreciados se contendo duas casas decimais, caso contrário será desprezado o excedente.

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.1.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.1.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



6.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.ammlicita.org.br.

6.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 – O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.5 - Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VII –DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7 - Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 - No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.ammlicita.org.br.

7.9 - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

7.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



7.11 - A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos), devendo ser observados os intervalos referentes a cada item, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

VIII – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

8.3 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, ou seja, **o preço médio da pesquisa de preços**, e em seus anexos.

8.4 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

IX – DOCUMENTAÇÃO

9.1 - HABILITAÇÃO:

Serão considerados habilitados para a presente licitação os interessados que apresentarem os seguintes documentos:

9.1.1 - Documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais com a última alteração se houver.

9.1.2 - Documentação relativa à **regularidade fiscal** consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

9.1.3 - Documentação relativa à **qualificação econômico-financeira**:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com até 90 (noventa) dias de emissão;

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

9.1.4 - A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

- a) Atestado ou certidão, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento similar ao objeto licitado;

9.1.5 – Declarações:

- a) Declaração, emitida pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Anexo V);
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública (Anexo VI).

9.1.6 - Quanto aos documentos deve-se observar o seguinte:



- a) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o MPMG (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.
- b) Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- c) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- d) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- e) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- f) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- g) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- h) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- i) As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

X - DA HABILITAÇÃO DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



XI – DA IMPUGNAÇÃO A EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

11.2 - A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do sistema no endereço eletrônico **www.ammlicita.org.br**.

11.3 - Caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

11.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame (se for o caso).

11.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

11.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivado pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

XII – DOS RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 - Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.4 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



12.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

XIV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04.01.12.122.1204.2031 - 3.3.90.30.00 – Ficha 232
02.04.01.12.361.1203.2048 - 3.3.90.30.00 – Ficha 243
02.04.02.12.361.1201.2036 - 3.3.90.30.00 – Ficha 265
02.04.01.12.306.0802.2045 - 3.3.90.30.00 – Ficha 295
02.04.04.12.361.1201.2038 - 3.3.90.30.00 – Ficha 306
02.04.04.12.361.1203.2048 - 3.3.90.30.00 – Ficha 312
02.04.04.12.365.1202.2038 - 3.3.90.30.00 – Ficha 318
02.05.01.10.122.1010.2065 – 3.3.90.30.00 – Ficha 334
02.05.01.10.302.1011.2067 – 3.3.90.30.00 – Ficha 334
02.05.01.10.303.1014.2068 – 3.3.90.30.00 – Ficha 368
02.05.01.10.304.1013.2082 – 3.3.90.30.00 – Ficha 379
02.05.01.10.305.1013.2083 – 3.3.90.30.00 – Ficha 387
02.05.01.10.304.1013.2082 – 3.3.90.30.00 – Ficha 379
02.05.01.10.305.1013.2083 – 3.3.90.30.00 – Ficha 387
02.05.01.10.301.1012.2073 – 3.3.90.30.00 – Ficha 394
02.05.02.10.301.1012.2080 – 3.3.90.30.00 – Ficha 410
02.06.02.04.122.0401.2090 – 3.3.90.30.00 – Ficha 461
02.06.03.15.451.1501.2093 – 3.3.90.30.00 – Ficha 513
02.06.04.15.452.1502.2098 – 3.3.90.30.00 – Ficha 538
02.06.04.18.541.1801.2101 – 3.3.90.30.00 – Ficha 544
02.07.01.17.512.0401.2108 – 3.3.90.30.00 – Ficha 581
02.07.02.17.512.1701.2109 – 3.3.90.30.00 – Ficha 601
02.07.02.17.512.1701.2110 – 3.3.90.30.00 – Ficha 611

14.2 - O custo total máximo estimado para a aquisição do objeto ora licitado é de **R\$ 532.120,84** (quinhentos e trinta e dois mil, cento e vinte reais e oitenta e quatro centavos).

XV – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS MATERIAIS



15.1 – O fornecimento só poderá ser realizado mediante o recebimento da Requisição de Compras e Serviços emitida pela Secretaria requisitante.

15.2 – A Prefeitura Municipal de Nova Era, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

15.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, serviços em que se verifiquem irregularidades.

15.4 – O fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos serviços no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Nova Era o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

15.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços.

XVI – PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será realizado da seguinte forma: em até 10 (dez) dias após a entrega de toda a mercadoria solicitada e recebimento dos documentos fiscais, devidamente atestados pelo servidor ou Comissão encarregados do recebimento.

16.2 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará suspenso até que o fornecedor sane os problemas.

16.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Nova Era, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

16.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

XVII – SANÇÕES

17.1 - As sanções estão dispostas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

XVIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 - Verificada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor e decididos os recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação.

18.2 - A adjudicação de item com recurso interposto, só poderá ser realizada pela autoridade competente que instaurou o certame e após regularmente decididos todos os atos do procedimento recursal.

XIX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

19.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a autarquia convocará todos os licitantes classificados, para assinarem a ata de registro, a qual será publicada por extrato trimestralmente no jornal oficial do município.



19.1.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preços.

19.2 - Tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, a critério da administração, é facultativo o instrumento de contrato, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis.

19.2.1 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente da utilização do instrumento de contrato, reconhecendo desde já o licitante que as notas de autorização de fornecimento e respectivos empenhos representam compromissos entre as partes.

19.3 - Os documentos indicados no item anterior representam compromisso firmado entre as partes, vinculando-as ao cumprimento do objeto deste certame, devendo ser obedecidas na contratação do serviço e/ou aquisição todas as normas contratuais e disposições constantes deste edital.

19.4 - O contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para retirar a nota de autorização de fornecimento (ou documento equivalente) e/ou contrato com o município. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo contratado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

19.5 - Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

19.6 - O contratado deverá estar em dia com a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), mantendo essa condição de regularidade durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral pela Administração Pública.

19.7 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e a respectiva ata.

19.8 - A recusa injustificada do primeiro classificado em retirar a ordem de compra (ou documento equivalente) dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação das sanções administrativas previstas neste edital.

19.9 – A Prefeitura Municipal de Nova Era poderá, até o momento da emissão da nota de autorização de fornecimento (ou documento equivalente) ou da assinatura do instrumento contratual, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

19.10 - Os preços registrados em ata, nos termos deste edital poderão, justificadamente, sofrer variação.

19.11 - Independentemente de solicitação, a Prefeitura Municipal de Nova Era poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

19.12 - A critério da Prefeitura Municipal de Nova Era, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.



19.13 - A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.14 - Durante o prazo de validade as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido no anexo I.

XX – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

20.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Eletrônico.

XXI - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – A autoridade competente do Município de Nova Era, poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

21.2 – A nulidade do processo licitatório induz à da ata ou contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas via chat do sistema no momento da sessão.

21.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Nova Era, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer, ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

21.7 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

21.8 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.10 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.11 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.12 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

21.14 - O Edital está disponível, no endereço eletrônico, www.novaera.mg.gov.br na aba licitações, www.ammlicita.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua João Pinheiro, 91 – Centro – Nova Era, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.15 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Nova Era - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.16 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

21.17 – Fazem parte do edital:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Modelo da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III – Modelo da Proposta comercial;

ANEXO IV – Modelo da Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO V – Modelo da Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;

ANEXO VI – Minuta da Ata de registro de preços.

Nova Era, 24 de abril de 2023.

Edmar Gonçalves
PREGOEIRO

Andreia Sueli Ferreira de Miranda
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Helvécio Ermelindo Ferreira
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Marxiley Lima Azevedo
SECRETÁRIO DE ÁGUA E ESGOTO

Poliana Aparecida Barbosa de Souza Baeta
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual dos servidores, para atender às necessidades das **Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Água e Esgoto, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CA REFERÊNCIA	UNID.	SOSU	SAE	SAÚDE	EDUC.	TOTAL
1	Avental de PVC - Avental confeccionado em laminado de PVC reforçado sem forro, com alças no pescoço e na cintura, soldadas eletronicamente; Medindo 1,20mt x 0,70mt (Cor a definir)		Unid.	80			180	260
2	Avental de Raspa 0,90 x 0,60 m com emenda. Avental de segurança, confeccionado em raspa, com fivelas metálicas para ajustes, na cor cinza.		Unid.	5				5
3	Bloqueador Solar em bisnaga de 120 gramas, contendo filtro solar químico e físico de nível 30 e não tóxico protegendo contra UVA e UVB e insetos (repelente). Resistente a água e transpiração.		Unid.	300	80	60	60	500
4	Bloqueador Solar em bisnaga de 120 gramas, contendo filtro solar químico e físico de nível 60 e não tóxico protegendo contra UVA e UVB e insetos (repelente). Resistente a água e transpiração.		Unid.	100	20	30	30	180
5	Blusão para operador de motosserra BOP 008 - tamanho a definir no pedido	38921	Unid.	4				4
6	Blusão vaqueta asa soldador com fechamento em velcro, tipo jaleco.		Unid.	4				4
7	Boné touca árabe (CA atualizado)		unid	50				50
8	Boné UV Pro na cor cinza		unid			50		50
9	Bota PVC preta de segurança meio cano impermeável, confeccionada em PVC injetado. Aprovado para: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra umidade proveniente de operações com o uso de água cano longo 35cm. Numeração à definir no ato da solicitação (grade normal). 33 a 46		Pares	100	30	30	30	190
10	Botina de segurança com biqueira de PVC na cor preta sem componentes metálicos confeccionada em vaqueta relax e curtida ao cromo, solado de poliuretano bidensidade monocolor, injetado direto ao cabedal palmilha em couro natural, com palmilha anti-bacteriana, dorso acolchoado, sem cadarço. Também especifica para eletricista. Numeração à definir no ato da solicitação (grade normal) 33 a 46		Pares	600	200	50	50	900
11	Calça operador de motosserra com elástico e proteção 230º - cintura/tornozelo - tamanho a definir no pedido	36600	Unid.	4				4
12	Camisa proteção solar permanente UV 50 + tecido Gelato na cor cinza manga longa (Masculina/feminina)		unid			50		50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG**

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

compras@novaera.mg.gov.br / (31) 3861-4204

13	Capa de chuva; em nylon resistente ao rasgamento e tracao; impermeabilizacão através de película de pvc de 0,20 mm em toda face externa; no tamanho grande; na cor amarela; com mangas comprida ajustada por elastico nos punhos; com 2 bolsos internos com abas de protecao; com pala de protecao frente e costas e orificios na parte inferior para entrada e saida de ar; com capuz ajustavel por cordao de poliester; fechamento através de velcro com aba frontal de 7cm que se inicia na altura do pescoco e vai ate a barra	9884	Unid.	120	50	15	15	200
14	Capacete com carneira e jugular e abafador de ruído articulado proteção mínima de 18 decibéis	498	unid	100				100
15	Capacete operador de motosserra com tela proteção auricular conjugados	31496	unid	5				5
16	Cartucho com filtro para respirador Semi facial (M) (Mascara 3M)	4115	Unid.	10				10
17	Cartucho químico 6003 (Mascara 3M)		par	15				15
18	Cinto de segurança paraquedista refletivo 4 pontos até 136kg e talabarte com mosquetão	36649	unid	10				10
19	Creme de proteção das mãos (Contra ataque agressivo de produtos como graxa, óleo, solvente, queresone, gasolina, tinta à óleo, cola instantânea, cera, verniz, cal cimento seco, negro de fumo, pó e terra, sem que o usuário perca a sensibilidade do tato	4114	Unid.	80				80
20	Escudo máscara de solda		unid	12				12
21	Filtro para respirador 1/4 semi facial		unid	15				15
22	Lanterna de mão, corpo em alumínio com pegador emborrachado texturizado anti-derrapante.		Unid.	35				35
23	Lente preta nº 10 para máscara de solda		Unid.	15				15
24	Lente transparente para máscara de solda		Unid.	25				25
25	Luva Antivibração		par	32				32
26	Luva com forro de algodão revestimento em latex natural, dorso natural, ventilado, acabamento antiderrapante e punho em malha com elástico (Varrição, pedreiro e coveiro)	32.143	par	300	50			350
27	Luva com suporte têxtil em poliamida mais elastano, banho duplo em nitrílico, palma antiderrapante e punho elástico. (oficina mecânica)	32.143	par	50				50
28	Luva de alta tensão 2,5kv classe 00	2178	par	8				8
29	Luva de proteção para soldagem MIG/MAG. Feita em raspa de couro amarelo, resistente ao desgaste e ao calor, com polegar angulado para maior conforto e destreza na hora do trabalho		par	12				12
30	Luva de segurança confeccionada em raspa, reforço em couro na palma e polegar, forrada com tecido de algodão e espuma na	17158	par	50				50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG
Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000
compras@novaera.mg.gov.br / (31) 3861-4204

	palma e dorso, costurada em linha de aramida.							
31	Luva de vaqueta - Luva de segurança modelo 5 dedos confeccionada em 100% couro de vaqueta na cor natural – Possui punho de 7 cm de comprimento, com elástico no punho para melhor fixação. - Uso: Luva de segurança para proteção do usuário contra abrasão e agentes escoriantes. Aplicação: Indicado para atividades industriais, florestais e agrícolas em geral. Tamanhos a definir no ato da solicitação.	16849	par	1500	200			1700
32	Luva látex nitrílico- Fabricada em látex nitrílico com suporte em malha de algodão. Tamanho à definir no ato da solicitação.	33334	par	2000	200	100	200	2500
33	Luva para motoserrista	14749	par	10				10
34	Luva para proteção de poliester com elastano 12 fios (Capina e Varrição)		par	100				100
35	Luva PVC forrada 36cm	37.127	par	2000	200			2200
36	Macacão para pulverização tamanho GG (Capina Química)		Unid.	50				50
37	Máscara de solda com escurecimento automático com tonalidade de 9 a 13		Unid.	4				4
38	Máscara de solda Máscara de polipropileno Com carneira de plástico, com catraca, vidro articulado, proteção dos olhos e face do usuário contra impactos de partículas volantes multi-direcionais e radiações provenientes de serviços de soldagem.		Unid.	6				6
39	Máscara descartável branca com elástico confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno; hipoalergênica; tamanho único, pacote com 100 unidades.		pct	40	30	200	30	300
40	Máscara descartável PFF 2- para proteção contra fumos metálicos, partículas tóxicas e pós-finos.		Unid.	700	300			1000
41	Máscara PFF2 carvão ativo indicada para proteção respiratória contra poeiras, névoas, odores de vapores orgânicos e pintura.	38507 ou 38508	unid	400	100			500
42	Óculos de ampla visão incolor (Agente de Endemias)		Unid.	50	20			70
43	Óculos de segurança escuro com lente única confeccionada em policarbonato acoplada a armação por meio de encaixes com proteção contra raios ultra violeta e lentes com tratamento anti-risco.	6136	unid	300	100			400
44	Óculos de segurança incolor com lente única confeccionada em policarbonato acoplada a armação por meio de encaixes com proteção contra raios ultra violeta e lentes com tratamento anti-risco.	6136	Unid.	400	100			500
45	Perneira de raspa confeccionada em couro de raspa curtido ao cromo, com fechamento em velcro nas laterais para fixação e ajuste com proteção sobre o metatarso em couro de raspa. Na cor Cinza		Unid.	20				20
46	Perneira de segurança PVC com fechamento em velcro		Unid.	100				100



47	Protetor auricular tipo concha - conchas e haste em composto metálico e preenchido internamente com duas camadas de espumas. Com fator de atenuação de 18 decibéis (db).	12.187	Unid.	90	10			100
48	Protetor auricular tipo plug hipoalergenico, atóxico com CA válido		Unid.	100	50			150
49	Protetor facial- Protetor de segurança facial, constituído de carneira de plástico ajustável e visor transparente incolor com cerca de 195mm de largura e 250 mm (10°) de o visor é preso à coroa por meio de rebites metálicos.	3473	Unid.	20				20
50	Respirador Facial inteiro com cartucho e filtro para proteção contra agentes químico e biológicos - Multigases.	7298		60	40			100
51	Respirador FUMOS Solda PFF2 - respirador purificador de ar de segurança tipo peça semifacial filtrante para partículas, no formato tipo concha, com face externa na cor azul clara e fce interna branca	9272	Unid.	20				20
52	Respirador Semifacial (Operação ETA)	12963	unid		50			50
53	Sapato BRANCO para uso ocupacional abertura lateral em elástico recoberto, confeccionada em vaqueta estampa relax, colarinho acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano		Pares			120	50	170
54	Sapato Preto para uso ocupacional abertura lateral em elástico recoberto, confeccionada em vaqueta estampa relax, colarinho acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano		Pares	100	20	20	20	160
55	Touca descartável branca com elástico confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno; hipoalergênica; tamanho único, pacote com 100 unidades		pct				150	150

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A legislação que trata de EPI no âmbito da segurança e saúde do trabalhador é estabelecida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A regulamentação sobre o uso do EPI é estabelecida pelas Normas Regulamentadoras 6 e 9, do MTE. Considera-se Equipamento de Proteção Individual - EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

Desta forma, justifica-se tal contratação tendo em vista a necessidade precípua de zelar pela integridade física dos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Era que executam trabalhos em que ficam expostos às condições de risco.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS



3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado **de acordo com a necessidade do órgão**, com prazo de entrega não superior a 05 **(Cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

4.2. Os bens deverão ser entregues nas sedes do órgão, nos endereços à Rua Abre Campo, 433 – Bairro Das Graças, (Secretaria de Obras), rua Antônio Caetano de Souza, SN – Bairro Santana (Secretaria de Água e Esgoto) e Rua João Pinheiro, 91 - Centro (Sede Prefeitura) no horário de 07:00 às 10:30 horas e de 12:00 às 16:30 horas.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 532.120,84 (quinhentos e trinta e dois mil, cento e vinte reais e oitenta e quatro centavos)**.

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 **(dois) dias** do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 **(dois) dias**, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. A contratada deve fornecer quando solicitada laudos técnicos conforme NBR 9780 e 9781 que comprovem a resistência e qualidade dos objetos licitados.

7.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Nova Era, 24 de abril de 2023.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: Pregão eletrônico nº 14/2023

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO Nº 14/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	CA REFERÊNCIA	UNID.	MARCA	QTDE	UNI	TOTAL
1	Avental de PVC - Avental confeccionado em laminado de PVC reforçado sem forro, com alças no pescoço e na cintura, soldadas eletronicamente; Medindo 1,20mt x 0,70mt (Cor a definir)		Unid.		260		
2	Avental de Raspa 0,90 x 0,60 m com emenda. Avental de segurança, confeccionado em raspa, com fivelas metálicas para ajustes, na cor cinza.		Unid.		5		
3	Bloqueador Solar em bisnaga de 120 gramas, contendo filtro solar químico e físico de nível 30 e não tóxico protegendo contra UVA e UVB e insetos (repelente). Resistente a água e transpiração.		Unid.		500		
4	Bloqueador Solar em bisnaga de 120 gramas, contendo filtro solar químico e físico de nível 60 e não tóxico protegendo contra UVA e UVB e insetos (repelente). Resistente a água e transpiração.		Unid.		180		
5	Blusão para operador de motosserra BOP 008 - tamanho a definir no pedido	38921	Unid.		4		
6	Blusão vaqueta asa soldador com fechamento em velcro, tipo jaleco.		Unid.		4		
7	Boné touca árabe (CA atualizado)		unid		50		
8	Boné UV Pro na cor cinza		unid		50		
9	Bota PVC preta de segurança meio cano impermeável, confeccionada em PVC injetado. Aprovado para: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra umidade proveniente de operações com o uso de água cano longo 35cm. Numeração à definir no ato da solicitação (grade normal). 33 a 46		Pares		190		
10	Botina de segurança com biqueira de PVC na cor preta sem componentes metálicos confeccionada em vaqueta relax e curtida ao cromo, solado de poliuretano bidensidade monocolor, injetado direto ao cabedal palmilha em couro natural, com palmilha anti-bacteriana, dorso acolchoado, sem cadarço. Também especifica para eletricitista. Numeração à definir no ato da solicitação (grade normal) 33 a 46		Pares		900		
11	Calça operador de motosserra com elástico e proteção 230º - cintura/tornozelo - tamanho a definir no pedido	36600	Unid.		4		
12	Camisa proteção solar permanente UV 50 + tecido Gelato na cor cinza manga longa (Masculina/feminina)		unid		50		
13	Capa de chuva; em nylon resistente ao rasgamento e tracao; impermeabilizacão através de película de pvc de 0,20 mm em toda face externa; no tamanho grande; na cor amarela; com mangas comprida ajustada por elastico nos punhos; com 2 bolsos internos com abas de protecao; com pala de protecao frente e costas	9884	Unid.		200		



	e orifícios na parte inferior para entrada e saída de ar; com capuz ajustável por cordão de poliéster; fechamento através de velcro com aba frontal de 7cm que se inicia na altura do pescoco e vai até a barra						
14	Capacete com carneira e jugular e abafador de ruído articulado proteção mínima de 18 decibéis	498	unid		100		
15	Capacete operador de motosserra com tela proteção auricular conjugados	31496	unid		5		
16	Cartucho com filtro para respirador Semi facial (M) (Mascara 3M)	4115	Unid.		10		
17	Cartucho químico 6003 (Mascara 3M)		par		15		
18	Cinto de segurança paraquedista refletivo 4 pontos até 136kg e talabarte com mosquetão	36649	unid		10		
19	Creme de proteção das mãos (Contra ataque agressivo de produtos como graxa, óleo, solvente, querosene, gasolina, tinta à óleo, cola instantânea, cera, verniz, cal cimento seco, negro de fumo, pó e terra, sem que o usuário perca a sensibilidade do tato	4114	Unid.		80		
20	Escudo máscara de solda		unid		12		
21	Filtro para respirador 1/4 semi facial		unid		15		
22	Lanterna de mão, corpo em alumínio com pegador emborrachado texturizado anti-derrapante.		Unid.		35		
23	Lente preta nº 10 para máscara de solda		Unid.		15		
24	Lente transparente para máscara de solda		Unid.		25		
25	Luva Antivibração		par		32		
26	Luva com forro de algodão revestimento em latex natural, dorso natural, ventilado, acabamento antiderrapante e punho em malha com elástico (Varrição, pedreiro e coveiro)	32.143	par		350		
27	Luva com suporte têxtil em poliamida mais elastano, banho duplo em nitrílico, palma antiderrapante e punho elástico. (oficina mecânica)	32.143	par		50		
28	Luva de alta tensão 2,5kv classe 00	2178	par		8		
29	Luva de proteção para soldagem MIG/MAG. Feita em raspa de couro amarelo, resistente ao desgaste e ao calor, com polegar angulado para maior conforto e destreza na hora do trabalho		par		12		
30	Luva de segurança confeccionada em raspa, reforço em couro na palma e polegar, forrada com tecido de algodão e espuma na palma e dorso, costurada em linha de aramida.	17158	par		50		
31	Luva de vaqueta - Luva de segurança modelo 5 dedos confeccionada em 100% couro de vaqueta na cor natural – Possui punho de 7 cm de comprimento, com elástico no punho para melhor fixação. - Uso: Luva de segurança para proteção do usuário contra abrasão e agentes escoriantes. Aplicação: Indicado para atividades industriais, florestais e agrícolas em geral. Tamanhos a definir no ato da solicitação.	16849	par		1700		



32	Luva látex nitrílico- Fabricada em látex nitrílico com suporte em malha de algodão. Tamanho à definir no ato da solicitação.	33334	par		2500		
33	Luva para motoserrista	14749	par		10		
34	Luva para proteção de poliéster com elastano 12 fios (Capina e Varrição)		par		100		
35	Luva PVC forrada 36cm	37.127	par		2200		
36	Macacão para pulverização tamanho GG (Capina Química)		Unid.		50		
37	Máscara de solda com escurecimento automático com tonalidade de 9 a 13		Unid.		4		
38	Máscara de solda Máscara de polipropileno Com carneira de plástico, com catraca, vidro articulado, proteção dos olhos e face do usuário contra impactos de partículas volantes multi-direcionais e radiações provenientes de serviços de soldagem.		Unid.		6		
39	Máscara descartável branca com elástico confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno; hipoalergênica; tamanho único, pacote com 100 unidades. Com registro na ANVISA e AFE.		pct		300		
40	Máscara descartável PFF 2- para proteção contra fumos metálicos, partículas tóxicas e pós-finos.		Unid.		1000		
41	Máscara PFF2 carvão ativo indicada para proteção respiratória contra poeiras, névoas, odores de vapores orgânicos e pintura.	38507 ou 38508	unid		500		
42	Óculos de ampla visão incolor (Agente de Endemias)		Unid.		70		
43	Óculos de segurança escuro com lente única confeccionada em policarbonato acoplada a armação por meio de encaixes com proteção contra raios ultra violeta e lentes com tratamento anti-risco.	6136	unid		400		
44	Óculos de segurança incolor com lente única confeccionada em policarbonato acoplada a armação por meio de encaixes com proteção contra raios ultra violeta e lentes com tratamento anti-risco.	6136	Unid.		500		
45	Perneira de raspa confeccionada em couro de raspa curtido ao cromo, com fechamento em velcro nas laterais para fixação e ajuste com proteção sobre o metatarso em couro de raspa. Na cor Cinza		Unid.		20		
46	Perneira de segurança PVC com fechamento em velcro		Unid.		100		
47	Protetor auricular tipo concha - conchas e haste em composto metálico e preenchido internamente com duas camadas de espumas. Com fator de atenuação de 18 decibéis (db).	12.187	Unid.		100		
48	Protetor auricular tipo plug hipoalergenico, atóxico com CA válido		Unid.		150		
49	Protetor facial- Protetor de segurança facial, constituído de carneira de plástico ajustável e visor transparente incolor com cerca de 195mm de largura e 250 mm (10") de o visor é preso à coroa por meio de rebites metálicos.	3473	Unid.		20		



50	Respirador Facial inteiro com cartucho e filtro para proteção contra agentes químico e biológicos - Multigases.	7298			100		
51	Respirador FUMOS Solda PFF2 - respirador purificador de ar de segurança tipo peça semifacial filtrante para partículas, no formato tipo concha, com face externa na cor azul clara e fce interna branca	9272	Unid.		20		
52	Respirador Semifacial (Operação ETA)	12963	unid		50		
53	Sapato BRANCO para uso ocupacional abertura lateral em elástico recoberto, confeccionada em vaqueta estampa relax, colarinho acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano		Pares		170		
54	Sapato Preto para uso ocupacional abertura lateral em elástico recoberto, confeccionada em vaqueta estampa relax, colarinho acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano		Pares		160		
55	Touca descartável branca com elástico confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno; hipoalergênica; tamanho único, pacote com 100 unidades		pct		150		

OBSERVAÇÕES:

- 1) Só aceitaremos duas casas decimais depois da vírgula, para o preço unitário e para o preço total.
- 2) A entrega é parcelada, por um período de 12 meses.



ANEXO IV
DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

_____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____ e
do CPF n.º _____, na qualidade de representante legal da empresa
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”,
conforme o caso).

() Não emprega menor de dezesseis anos.

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO VI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2023
VALIDADE: 12 MESES

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, rua João Pinheiro, 91 – Centro, na cidade de Nova Era/MG, neste ato representado pelo Prefeito, TXAI SILVA COSTA.

CONTRATADO:

_____, CNPJ nº _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____/_____, CEP: _____.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2023 do dia/...../2023, julgado em/...../2023 e homologado em/...../2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto o Registro de preço para o eventual fornecimento de EPI para atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Era, no período de 12 (doze) meses, conforme características, especificações e quantidades constantes da proposta comercial do Pregão Eletrônico nº 14/2023, e da Proposta da Contratada.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES:

3.1 – O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

3.2 – Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

3.3 – O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.novaera.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

3.4 – A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.5 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6 – Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7 – O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

3.8 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.8.1 – Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

3.8.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

3.8.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.8.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

3.8.5 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:



3.8.5.1 – Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – A presente Ata tem o seu valor total de R\$ _____ (_____), conforme planilha abaixo:

4.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidades nas notas fiscais / faturas, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração do Município de Nova Era, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues no endereço informado na ordem de fornecimento, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 - entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;

7.1.6 - responder civilmente perante ao Município e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.



7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 - promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 - efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente a ata, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato onerará a dotação orçamentária própria da Secretaria requisitante:

02.04.01.12.122.1204.2031 - 3.3.90.30.00 – Ficha 232
02.04.01.12.361.1203.2048 - 3.3.90.30.00 – Ficha 243
02.04.02.12.361.1201.2036 - 3.3.90.30.00 – Ficha 265
02.04.01.12.306.0802.2045 - 3.3.90.30.00 – Ficha 295
02.04.04.12.361.1201.2038 - 3.3.90.30.00 – Ficha 306
02.04.04.12.361.1203.2048 - 3.3.90.30.00 – Ficha 312
02.04.04.12.365.1202.2038 - 3.3.90.30.00 – Ficha 318
02.05.01.10.122.1010.2065 – 3.3.90.30.00 – Ficha 334
02.05.01.10.302.1011.2067 – 3.3.90.30.00 – Ficha 334
02.05.01.10.303.1014.2068 – 3.3.90.30.00 – Ficha 368
02.05.01.10.304.1013.2082 – 3.3.90.30.00 – Ficha 379
02.05.01.10.305.1013.2083 – 3.3.90.30.00 – Ficha 387
02.05.01.10.304.1013.2082 – 3.3.90.30.00 – Ficha 379
02.05.01.10.305.1013.2083 – 3.3.90.30.00 – Ficha 387
02.05.01.10.301.1012.2073 – 3.3.90.30.00 – Ficha 394
02.05.02.10.301.1012.2080 – 3.3.90.30.00 – Ficha 410
02.06.02.04.122.0401.2090 – 3.3.90.30.00 – Ficha 461
02.06.03.15.451.1501.2093 – 3.3.90.30.00 – Ficha 513
02.06.04.15.452.1502.2098 – 3.3.90.30.00 – Ficha 538
02.06.04.18.541.1801.2101 – 3.3.90.30.00 – Ficha 544
02.07.01.17.512.0401.2108 – 3.3.90.30.00 – Ficha 581
02.07.02.17.512.1701.2109 – 3.3.90.30.00 – Ficha 601
02.07.02.17.512.1701.2110 – 3.3.90.30.00 – Ficha 611

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Nova Era, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

10.1.1 - Advertência;



10.1.2 - Multa, nos seguintes percentuais:

- 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.1.3 - Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Nova Era - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

10.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3 – A multa deverá ser recolhida pela Administração da Prefeitura Municipal de Nova Era no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

10.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

10.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Nova Era pelo período de (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

10.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 – O objeto deverá ser entregue, conforme solicitado, no almoxarifado geral da solicitante, de 8:00 às 10:30 e 13:00 às 16:30, de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

11.2 – O Município de Nova Era se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Nova Era o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 – Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Era/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.



13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1. A presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 1.549/2008, Decreto Federal 10.024/19.

13.2. Justos e contratados, firmam a presente Ata, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Nova Era, ____ de _____ de 2023.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____